MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 01

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 194/05

Lapa, 18 de Maio de 2005

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 17/05, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de aquisição de máquinas e equipamentos mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DAR TRÂMITE REGIMENTAL
18/05/05
João Renato Leal Afonso
Presidente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 568/05
DATA 18 / 05 / 05
15:38

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 02

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de aquisição de máquinas e equipamentos mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Aquisição de máquinas e equipamentos, mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações:

I – 02 motoniveladoras novas, de fabricação nacional, motor de 6 cilindros turboalimentado de dupla potência, com mínimo de 125 HP, com 8 marchas à frente, freios a disco em banho de óleo, pneus 1300 X 24, 12 lonas, cabina semiaberta, peso operacional máximo 14 toneladas.

Preço Máximo – R$ 486.000,00 por unidade, totalizando R$		972.000,00
Sistema de negociação: 20% de entrada – R$		194.400,00
Saldo em 36 parcelas fixas de no máximo R$		33.010,00
CUSTO DOS EQUIPAMENTOS	R$.....	972.000,00
ENTRADA – 20 %	R$	194.400,00
SALDO A SER FINANCIADO	R$	776.600,00
VALOR MÁXIMO DO FINANCIAMENTO	R$	1.188.360,00
VALOR MÁXIMO DA OPERAÇÃO	R$	1.382.760,00

II – 1 retroescavadeira nova, de fabricação nacional, tração 4X4, motor 04 cilindros, com potência mínima de 70 HP, pneus dianteiros 12,5X18 – 10 lonas, pneus traseiros 19,5X24 – 10 lonas, cabine semiaberta, peso operacional máximo de 7.100 Kg.

Preço Máximo –	R$.....	205.000,00
Sistema de negociação: 20% de entrada -	R$	41.000,00
Saldo em 36 parcelas fixas de no máximo	R$	6.962,00
CUSTO DO EQUIPAMENTO	R$	205.000,00
ENTRADA – 20 %	R$	41.000,00
SALDO A SER FINANCIADO	R$	164.000,00
VALOR MÁXIMO DO FINANCIAMENTO	R$	250.632,00
VALOR MÁXIMO DA OPERAÇÃO	R$	291.632,00

TOTAL GERAL DA PRESENTE AQUISIÇÃO R$ 1.674.392,00

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18.05.05 02

Parágrafo único – A aquisição totalizará R$ 1.674.392,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

Art. 2º. – O Município se reserva do direito de outorgar Procuração à Empresa vencedora, por instrumento Público, para que ela receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou tributos que o substitua, necessário para o pagamento das parcelas.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18.05.05

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei, que pretende aprovação, autorizando o Executivo Municipal firmar Contrato de Aquisição de equipamento rodoviário, conforme especifica, mediante processo de licitação nos Cânones da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As condições do atual parque de máquinas, devido ao intenso uso, apesar das constantes reparações e reformas, não se mostram de todo aptas ao atendimento satisfatório aos nossos munícipes, indicando a aquisição de equipamentos novos.

As propostas descritas no projeto são consentâneas com a capacidade de pagamento do erário conforme o disposto: 20% (vinte por cento) no ato da aquisição e o saldo financiado em 36 (trinta e seis) parcelas fixas.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

ANTEPROJETO DE LEI N° 17/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _24_ DE __MAIO__ DE 2005, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _23_ DE _MAIO_ DE 2005

JOÃO RENATO AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 24 / MAIO /2005.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
JUCIEL V. J. DOS SANTOS

LAPA, EM 24 / 05 /2005.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alameda David Carneiro, s/n° - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 622.2536 - Fax: (41) 1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 17/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _24_ DE __MAIO__ DE 2005, PARA ANALISE A POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _23_ DE _MAIO_ DE 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 24 / 05 /2005.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
MARCO ANTº BORTOLETTO

LAPA, EM 24/ 05/2005.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 622.2536 - Fax: (41) 1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 17/05
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de aquisição de máquinas e equipamentos mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e dá outras providências ".

Parecer

1 - Este Vereador, ao analisar o referido projeto de Lei nº 17/05, de autoria do Executivo Municipal, no qual não há nenhum impedimento na tramitação, tendo em vista que as propostas descritas são consentâneas com a capacidade de pagamento do erário, conforme o disposto: 20% (vinte por cento) no ato da aquisição e o saldo financiado em 36 (trinta e seis) parcelas fixas.

2 - Outrossim, o processo de compra será através da Lei 8.666/93.

3 - Quanto ao mérito da questão a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário, "*secundum legem*".

Lapa, 25 de Maio de 2005.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator

VOTO:

Ver. JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Membro

VOTO:

Ver. VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 28/2005

Ref. Projeto de Lei nº 17/05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ofício nº 194/2005 do Executivo Municipal, nos encaminha projeto autorizando o Poder Executivo a firmar contrato de aquisição de máquinas e equipamentos mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Trata-se de Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a firmar contrato de aquisição de equipamento rodoviário, mediante processo de licitação, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, uma vez que as condições atuais do atual parque das

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

máquinas, devido ao uso intenso, não se mostram aptas ao atendimento satisfatório dos Munícipes.

Verificamos que o valor geral da presente aquisição é de R$ 1.674.392,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), que serão parcelados com 20% (vinte) por cento de entrada e o restante em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, conforme consta no item I e II do artigo 1º da Lei em comento.

Consignamos que o número de parcelas do contrato em epígrafe, (36X) não ultrapassará o presente mandato do Executivo, o qual seria um impeditivo legal, razão pela qual legitima a sua contratação.

Diante do exposto, tendo em vista que o referido parcelamento, conforme acima reportado, não ultrapassa a capacidade de pagamento do erário, entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Lapa-Pr, 30 de maio de 2005

FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 11

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Anteprojeto de Lei nº 17/2005
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de aquisição de máquinas e equipamentos mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e dá outras providência.

Parecer

O projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 30 de Maio de 2005

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 025/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de aquisição de máquinas e equipamentos mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Aquisição de máquinas e equipamentos, mediante processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações:

I – 02 motoniveladoras novas, de fabricação nacional, motor de 6 cilindros turboalimentado de dupla potência, com mínimo de 125 HP, com 8 marchas à frente, freios a disco em banho de óleo, pneus 1300 X 24, 12 lonas, cabina semiaberta, peso operacional máximo 14 toneladas.

Preço Máximo – R$ 486.000,00 por unidade, totalizando R$ 972.000,00

Sistema de negociação: 20% de entrada	R$	194.400,00
Saldo em 36 parcelas fixas de no máximo	R$	33.010,00
CUSTO DOS EQUIPAMENTOS	R$	972.000,00
ENTRADA – 20%	R$	194.400,00
SALDO A SER FINANCIADO	R$	776.600,00
VALOR MÁXIMO DO FINANCIAMENTO	R$	1.188.360,00
VALOR MÁXIMO DA OPERAÇÃO	R$	1.382.760,00

II – 1 retroescavadeira nova, de fabricação nacional, tração 4X4, motor 04 cilindros, com potência mínima de 70 HP, pneus dianteiros 12,5X18 – 10 lonas, pneus traseiros 19,5X24 – 10 lonas, cabine semiaberta, peso operacional máximo de 7.100 Kg.

Preço Máximo -	R$	205.000,00
Sistema de negociação: 20% de entrada	R$	41.000,00
Saldo em 36 parcelas fixas de no máximo	R$	6.962,00
CUSTO DE EQUIPAMENTO	R$.....	205.000,00
ENTRADA – 20%	R$.....	41.000,00
SALDO A SER FINANCIADO	R$.....	164.000,00
VALOR MÁXIMO DO FINANCIAMENTO	R$	250.632,00
VALOR MÁXIMO DA OPERAÇÃO	R$.....	291.632,00
TOTAL GERAL DA PRESENTE AQUISIÇÃO	R$	1.674.392,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 13

Parágrafo Único - A aquisição totalizará R$ 1.674.392,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

Art. 2º - O Município se reserva do direito de outorgar Procuração à Empresa vencedora, por instrumento Público, para que ela receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou tributos que o substitua, necessário para o pagamento das parcelas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário